



A DEMOCRACIA COMO PROJETO DE EMANCIPAÇÃO HUMANA PARA KARL MARX

TAINÁ FERNANDES FIRMINO MACÊDO¹

VINÍCIUS FRANÇA FARIAS²

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de discutir noções de democracia para Karl Marx, mediante a contradições existentes entre a sociedade civil e o Estado burguês. O autor problematiza que para uma verdadeira democracia surgir, o homem deve se emancipar por meio da multiplicidade comunitária da prática política, promovida através de uma nova sociedade comunista. Através de uma revisão bibliográfica, este manuscrito será baseado através da seguinte pergunta norteadora: Como Marx via a Democracia como um processo de emancipação e autodeterminação humana?

PALAVRAS-CHAVE: Democracia; Karl Marx; Sociedade civil; Estado;

ABSTRACT

This paper aims to discuss notions of democracy for Karl Marx, considering the contradictions between civil society and the bourgeois state. The author argues that for a true democracy to emerge, man must emancipate himself through the community multiplicity of political practice, promoted through a new communist society. Through a bibliographic review, this manuscript will be based on the following guiding question: How did Marx see Democracy as a process of emancipation and human self-determination?

KEYWORDS: Democracy; Karl Marx; Civil society; State;

¹ Graduanda em Ciências Sociais - UFRPE.

² Graduando em Ciências Sociais - UFRPE.



INTRODUÇÃO

O período de 1843 a 1848 foi importante para o começo de uma consolidação de um conjunto de ideias, principalmente filosóficas, no que concerne em um projeto de defesa da emancipação humana universal em um modelo de democracia radical desenvolvidas por Karl Marx (DIAS, 2009). No manifesto comunista, publicado em 1848, Marx e Engels descrevem: “Vimos antes que a primeira fase da revolução operária é a elevação do proletariado a classe dominante, a conquista da democracia” (MARX; ENGELS, 2008, p. 57). Podemos observar que nesse panfleto, que um dos primeiros passos da classe proletária é a conquista da democracia (OLIVEIRA, 2019). Em 1843 se justifica a data de publicação da obra *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*, obra inaugural da filosofia marxiana. Um dos seus aspectos é o olhar para a problemática do Estado em relação a democracia, a liberdade dos indivíduos e a organização sociopolítica (DIAS, 2009).

Segundo o Cientista político Álvaro Bianchi (2007), a relação com o cartismo inglês marcou profundamente Marx. De modo particular, ele faz o uso do vocábulo “democracia” sendo fortemente influenciado pelo significado que o cartismo e, principalmente de sua ala esquerda lhe atribuíam. Para essa, o termo Democracia, era frequentemente registrado em maiúsculo, servindo para designar, o movimento do povo, ou até mesmo, o próprio povo.

De acordo com o filósofo Guilherme Oliveira e Silva (2017), ainda na *Crítica da filosofia do Direito*, Marx identifica a alienação política a partir do desenvolvimento da propriedade privada e do comércio. Nesse processo, o Estado é submetido ao interesse privado. Nisso, Marx encontra uma solução para a alienação na democracia, uma solução política, verificada nos seus dois principais pontos de análise: 1 - o procedimento hegeliano não é adequado para a compreensão do problema do Estado e disso surge uma nova metodologia, um novo ponto de partida ontológico e 2 - o Estado moderno sofre de uma constitutiva alienação e, logo, a vida política está cada vez mais afastada da vida civil.

A Democracia marxiana aparece como resposta para problemas levantados pelas formas políticas, e, nesse, apresenta-se como a questão da contradição entre o Estado e a sociedade civil. Esse enigma, diagnosticado pela Cientista Política Thamy Pogrebinschi (2007), faz romper com Hegel, formulando seu conceito de verdadeira democracia e a resolução do problema em suas relações com o Estado moderno.

Para Marx, quando a democracia atinge a sua verdade, ela começa a superar a si mesma, encontrando sua real expressão quando o Estado e a sociedade civil se extinguem, única solução possível para dois extremos reais que não admitem mediação. Com a superação, o político encontra-se em definitivo com o social, e nenhuma relação de



dependência e subordinação passa a ser possível entre uma e outra esfera. Porém, a realização da democracia burguesa foi modernamente concebida na forma de um “Estado dito democrático”: uma aliança deturpada entre dois termos que não se conciliam (POGREBINSCHI, 2007).

Consoante a isso, Marx defende que a verdadeira democracia vem através da emancipação humana e universal, que se desenvolverá por meio da práxis revolucionária que também é constituída de dois momentos: o primeiro será da “emancipação teórica”, no período em que os revolucionários se apropriam de um saber teórico dando consciência de classe e da situação de classe oprimida em que o proletariado se encontra; A segunda corresponde a revolução comunista proletária (DIAS, 2009).

Sendo assim, o principal objetivo deste artigo é buscar debater sobre de que maneira Karl Marx via a consolidação da verdadeira democracia, tendo em vista a crítica ferrenha a contradição entre Estado e sociedade civil moderna. Com isso, este manuscrito será baseado através da seguinte pergunta norteadora: Como Marx via a Democracia como um processo de emancipação e autodeterminação humana?

UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA DEMOCRACIA EM MARX

“Um espectro ronda a Europa: o espectro do comunismo.”

Karl Marx e Friedrich Engels

Segundo o historiador Eric Hobsbawm (2011), em algum dado momento, por volta de 1840, a história europeia passou a ter um novo destaque: tanto o “problema social” quanto uma possível revolução social expressavam-se na figura do “proletariado”. Isso acaba se refletindo na Inglaterra e na França.

Quando vamos para Inglaterra, observado de perto por Engels, temos o Cartismo. Conforme o historiador Luís Moraes (2020), o movimento teve o intuito de solucionar a “questão social”, com reformas na legislação em que uma sociedade mais justa implicava aos cidadãos tomar parte dos processos políticos. O radicalismo democrático de inspiração jacobina se torna a bandeira que produz um grau de mobilização inédita entre os trabalhadores ingleses: 280 associações locais com 20 mil membros afiliados no final de 1841, chegando em finais de 1842 a existir um pouco mais de 400 associações em torno mais de 70 mil membros estáveis (MORAES, 2020).



Nesse processo, há o nascimento de uma classe operária em visível crescimento e mobilização, com colossal fusão sem precedentes dos jacobinos-revolucionários comunistas e da experiência das teorias socialistas-associaçãoistas. Buscando a força necessária para a transformação da sociedade pela a própria negação da sociedade existente, Marx, encontrou-a no proletariado e, embora não tivesse nenhum conhecimento concreto do mesmo (a não ser através de Engels), imediatamente começou a estudar sobre ambos. Logo, é um equívoco supor que Marx não tenha concentrado sua atenção na economia antes do começo da década de 1850, pois ele começou a estudar de maneira mais séria em meados de 1844 (HOBSBAWM, 2011).

De acordo com José Paulo Netto (2020) no princípio do outono de 1843, Marx ainda considerava o comunismo como “uma abstração dogmática”. Em março de 1844, em Paris, a inflexão de Marx torna-se decisiva em sua vida, e, o democrata radical, torna-se comunista. Nesse sentido, estamos em frente de uma guinada que inaugura a vida revolucionária de Marx, vinculada ao proletariado, que logo se conectará a classe no seu movimento prático-político.

Além disso, a crítica de Hegel, também se torna o deflagrador da análise marxiana. Reconhecendo a relevância teórica da concepção de Estado e sociedade civil, o verdadeiro centro da análise de Marx é a possibilidade da emancipação humana, possibilidade que através da revolução. Ele distingue uma revolução parcial “meramente política”, de uma “revolução radical”, sendo promotora da “emancipação humana universal” (NETTO, 2020).

A reflexão feita através da crítica da filosofia de Hegel revelou o caráter revolucionário do proletariado como classe, respaldando em uma teoria democrática que ultrapassou o caráter político reformista. Logo, a Democracia para Marx, seria escrita radicalmente com o advento do socialismo e em última instância, como comunismo. Podemos dizer que a “crítica democrática” em Marx é um momento de transição para seu amadurecimento intelectual em relação ao desenvolver de sua teoria social científica, o socialismo científico.

Na França, temos o exemplo da Comuna de Paris, tendo lugar entre 18 de março e 28 de maio de 1871. O movimento foi a primeira tentativa organizada para a conquista do poder político pelos trabalhadores, onde um modelo de organização municipal independente baseada em Paris, as Comunas, dominaram o espaço, juntamente com os revolucionários conhecidos como communards.

Forças populares de extrações diversas apoiaram a Comuna nos quase dois meses de sua existência; o grosso dos elementos, contudo, incluindo seus quadros dirigentes, era constituído por operários de diversos setores da atividade produtiva. Politicamente, os líderes do movimento podiam ser considerados democratas radi-



cais pequeno-burgueses de diferentes colorações, consideravelmente influenciados pelas ideias de Pierre-Joseph Proudhon (1809- 1865). Nos métodos de governo e medidas políticas adotadas durante sua existência, dificilmente a Comuna podia ser considerada já um experimento de caráter socialista. O espírito que animava os operários parisienses era certamente democrático, no sentido do democratismo pequeno-burguês, e não propriamente anti-capitalista. Na realidade, os operários de Paris não pensavam então, como demonstra a história da Comuna, na realização imediata do socialismo. Eram partidários, acima de tudo, da segurança da república democrática no sentido burguês, da criação da autonomia administrativa local e de uma total liberdade de movimento para as massas populares (OLIVEIRA, 2019, p. 6-7).

A Comuna foi a primeira experiência de uma democracia radical realizada pela classe trabalhadora. O auto governo, liderado pelos revolucionários *communards*, tentaram consolidar o poder proletário nos moldes socialistas. Podemos dizer que Marx bebeu da fonte da proclamação da Comuna. Porém, a democracia radical, no sentido do poder total dos trabalhadores não foi consolidada, já que a mesma foi sufocada pelas tropas de Versalhes.

ESTADO, SOCIEDADE CIVIL-BURGUESA E DEMOCRACIA

“Temos de emancipar a nós mesmos antes de poder emancipar outros.”

Karl Marx

Neste tópico, veremos como Marx caracteriza a relação entre Estado, sociedade civil-burguesa e democracia. Em uma ruptura com o idealismo, o pensador viu a necessidade de tomar a própria sociedade civil como sujeito e não o Estado. Por isso, sua reflexão sobre traz para uma concepção negativa da política. Porém, na outra face da mesma moeda, o pensador é levado a afirmar a supressão da sociedade burguesa.

A necessidade da investigação da relação entre Estado e sociedade civil-burguesa, constitui parte do caminho que Marx percorre em direção às determinações da própria sociedade civil-burguesa. Suas reflexões passarão por um ponto de inflexão a partir do seu debate crítico com a economia política (MACIEL, 2021).

Segundo Frederico e Sampaio (1994), para Marx, os deveres individuais e particulares não



se interagem no interesse geral supostamente representado pelo Estado. Pelo contrário, são dependentes, são subordinados ao próprio e, em consequência, tais deveres não configuram a face reversa de direitos correspondentes. Portanto, a pretendida “unidade da finalidade universal” e do interesse particular não pode se efetuar e nem se comprova. O Estado, assim, não integra o que seriam os membros, se defrontando cada um na posição de um estranho, um outro distinto que a todos é subordinado, um universal defeituoso, particularizado, diferente de todos, se acrescentando como mais um.

O Estado político para Marx, só é Estado político se separado da vida individual. Conforme Maciel (2021), porém, a sociedade civil-burguesa só é sociedade civil-burguesa se separada da vida comunitária. A emancipação humana, implica na supressão de ambos os polos dessa relação. Com a supressão do Estado político, suprime-se a política enquanto tal, pois esta só existe enquanto força social usurpada, de maneira que é possível falar, principalmente em Sobre a questão judaica, em uma determinação ontonegativa da política na obra de Marx.

Pensar a democracia em Marx implica na reflexão de uma nova forma de organização política que resolva a contradição entre o Estado e a sociedade civil. Essa, responde a dualismos que caracterizam a modernidade política desde a Revolução Francesa, não sendo definitivamente superada por mediações, como a representação política, que propiciam apenas a própria sociedade civil uma “existência política ilusória”, conforme já tinha em mente Marx. Apenas uma nova forma política que ofereça espaço para que a contradição se desfça e se resolva, vindo a surgir assim, a democracia verdadeira (POGREBINSCHI, 2007).

Em Hegel, essa contradição entre o Estado e a sociedade civil remete a uma dicotomia entre o universal e o particular. O Estado ou a “esfera política”, apresenta-se como uma esfera do universal, ao passo que a “esfera socioeconômica”, ou a própria sociedade civil é a esfera do particular. Nessas duas dimensões separadas, a particularidade dos interesses pessoais e privados se contrapõe-se à universalidade dos interesses estatais ou “públicos”. Por consequência, a relação dicotômica entre o universal e o particular converte-se na relação dicotômica entre o social e o político (POGREBINSCHI, 2007). Logo, Marx tenta responder essa contradição:

O Estado político pleno constitui, por sua essência, a vida do gênero humano em oposição à sua vida material. Todos os pressupostos dessa vida egoísta continuam subsistindo fora da esfera estatal na sociedade burguesa, só que como qualidades da sociedade burguesa. Onde o Estado político atingiu a sua verdadeira forma definitiva, o homem leva uma vida dupla não só mentalmente, na consciência, mas também na realidade, na vida concreta; ele leva uma vida celestial e uma vida



terrena, a vida na comunidade política, na qual ele se considera um ente comunitário, e a vida na sociedade burguesa, na qual ele atua como pessoa particular, encara as demais pessoas como meios, degrada a si próprio à condição de meio e se torna um joguete na mão de poderes estranhos a ele. A relação entre o Estado político e a sociedade burguesa é tão espiritualista quanto a relação entre o céu e a terra. A antítese entre os dois é a mesma, e o Estado político a supera da mesma maneira que a religião supera a limitação do mundo profano, isto é, sendo igualmente forçado a reconhecê-la, produzi-la e deixar-se dominar por ela. Na sua realidade mais imediata, na sociedade burguesa, o homem é um ente profano. Nesta, onde constitui para si mesmo e para outros um indivíduo real, ele é um fenômeno inverídico. No Estado, em contrapartida, no qual o homem equivale a um ente genérico, ele é o membro imaginário de uma soberania fictícia, tendo sido privado de sua vida individual real e preenchido com uma universalidade irreal (MARX, 2010, p. 40-41).

Para Marx, os deveres individuais e particulares não se integram no interesse geral supostamente representado pela esfera estatal. Acontece o oposto. São dependentes, subordinados a ele, e, por consequência, tais deveres não configuram a face reversa de direitos correspondentes. Por conseguinte, a pretendida “unidade da finalidade universal” e do interesse particular não se comprova e nem se efetua. O Estado, logo, não se integra os que seriam seus membros e se defronta com cada um na posição de um estranho, um outro distinto e estranho que a todos é subordinado, um universal defeituoso, particular, um todo diferente, que se acrescenta como mais um (FREDERICO; SAMPAIO, 1995).

A consciência de classe é importante para Marx neste aspecto. Quando o homem for capaz de ver em si e nos outros o resultado da opressão, ele entende a capacidade de se rebelar contra o julgo burguês, tendo em vista sua emancipação. A democracia plena para ele é o resultado do encontro do homem em sua relação de exploração com outro, promovendo a organização e a implantação de um novo pensar da sociedade.

A EMANCIPAÇÃO HUMANA POR VIA DEMOCRÁTICA

Para Marx, a propriedade privada do tipo burguesa é o principal obstáculo material à emancipação dos homens, como meio eficiente de realização de seu projeto. Propõe a necessidade da emancipação humana universal, chegando a essa convicção a partir das condições de vida intelectual e material daquela época, onde o homem se encontrava sob o julgo do Estado e da Religião. Lançando assim perspectiva crítica sobre tal situação, afirma que tanto o Estado quanto a Religião são incapazes de cumprir a missão de,



concretamente, emancipar os homens (DIAS, 2009). Na *questão judaica*:

A emancipação política do judeu, do cristão, do homem religioso de modo geral consiste na emancipação do Estado em relação ao judaísmo, ao cristianismo, à religião como tal. Na sua forma de Estado, no modo apropriado à sua essência, o Estado se emancipa da religião, emancipando-se da religião do Estado, isto é, quando o Estado como Estado não professa nenhuma religião, mas, ao contrário, professa-se Estado. A emancipação política em relação à religião não é a emancipação já efetuada, isenta de contradições, em relação à religião, porque a emancipação política ainda não constitui o modo já efetuado, isento de contradições, da emancipação humana (MARX, 2010, p. 38).

Em Marx, a expressão “Emancipação Humana” nomeia principalmente e adequadamente a situação real e plena de liberdade humana e de igualdade entre os homens. Toda e qualquer circunstância que impeça o homem de realizar sua objetividade numa sociedade, que lhe negue as condições de construir sua história como ser social, é um atentado contra sua autonomia e deve, por tal razão, ser suprimida. Assim, nesse sentido, devem ser extirpados tanto o poder econômico-político opressor do Estado burguês quanto o poder alienador das religiões. Para ele, a “emancipação humana integral” é a liberdade e a igualdade social efetuadas. Diz Marx:

A emancipação humana só será plena quando o homem real e individual tiver em si o cidadão abstrato; quando, como homem individual, na sua vida empírica, no trabalho e nas suas relações individuais, se tiver tornado um ser genérico [social, comunitário]; E quando tiver reconhecido e organizado as suas próprias forças [forces propres] como forças sociais, de maneira a nunca mais separar de si esta força social como força política (MARX, 2010, p. 40).

Marx critica a abordagem formal dos direitos humanos, influenciada por Kant, na qual a *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel* fundamenta sua visão de que a verdadeira democracia deve partir do homem e não do Estado. Ele rejeita a abstração dos “direitos do Homem e do Cidadão”, centrados na defesa da propriedade privada, destacando que, no contexto burguês, esses direitos se reduzem aos interesses egoístas, dissociando o homem de sua dimensão genérica e social. A emancipação humana por via democrática, segundo Marx, exige a participação ativa dos indivíduos na esfera política e econômica (SARTORI, 2020).

Ele destaca a necessidade de transcender as limitações da democracia burguesa, que serve aos interesses da classe dominante. A verdadeira emancipação, para Marx, ocorre quando a



democracia se torna um instrumento para a transformação radical das estruturas sociais e econômicas, eliminando a exploração. Assim, a emancipação humana por via democrática implica na redefinição das relações sociais e econômicas pela participação consciente das massas. Marx vislumbra uma sociedade onde a verdadeira liberdade e autodeterminação são garantidas para todos, superando as desigualdades ao sistema vigente. Essa busca por uma democracia verdadeira, desafia a formalidade política da burguesia, abrindo caminho para uma sociedade efetivamente emancipada (OLIVEIRA E SILVA, 2017).

Conforme Álvaro Bianchi (2007), a incapacidade da burguesia permitia a afirmação do proletariado como agente social da mudança histórica. Potência universal na medida em que representa o movimento geral da sociedade. A democracia para Marx seria a própria emancipação do proletariado, resolvendo a tensão entre o particularismo e a universalidade, de maneira que sua emancipação é não apenas o fim de uma situação de opressão, mas o fim de toda a opressão. Sua emancipação é a emancipação da sociedade como um todo.

Para Marx, a emancipação democrática só seria possível com a superação da contradição entre Estado e sociedade civil, o que implicaria na abolição da divisão de classes e, por consequência, do próprio Estado como uma entidade separada e alienada. Isso não significava simplesmente uma reforma das instituições políticas, mas uma transformação revolucionária da base econômica da sociedade (DIAS, 2009; MARX, 2010). Em outras palavras, a emancipação democrática exigia uma revolução socialista que eliminasse as relações de produção capitalistas e estabelecesse o controle coletivo sobre os meios de produção. A emancipação verdadeira, segundo Marx, só ocorreria quando as pessoas deixassem de estar subordinadas às leis do mercado e da propriedade privada, e quando o Estado, como uma estrutura separada, fosse substituído por formas de autogoverno direto, onde os trabalhadores controlassem tanto a produção quanto a organização política. Esse novo modelo de sociedade não teria mais a separação entre Estado e sociedade civil, pois o poder seria exercido de maneira coletiva e direta pelos membros da sociedade, sem a mediação de uma classe dominante (POGREBINSCHI, 2007; MARX, 2010).

De acordo com Marx, as noções convencionais de democracia, baseadas em direitos políticos formais como o voto e a representação parlamentar, são insuficientes para garantir a verdadeira liberdade humana (BIANCHI, 2007). Observava que a democracia liberal capitalista oferecia apenas uma fachada de liberdade. Embora os cidadãos pudessem participar de eleições e expressar suas opiniões, essa forma de democracia não alterava as condições econômicas subjacentes que mantinham a maioria da população subjugada à classe dominante, a burguesia. As desigualdades econômicas e a propriedade privada dos meios de produção continuavam intactas, permitindo que uma minoria detivesse o controle



sobre a riqueza e o poder, enquanto a maioria permanecia alienada de sua capacidade de decisão sobre as condições materiais de sua vida (ORTIZ, 2021).

Segundo Marx, o Estado capitalista, mesmo em sua forma democrática, não era neutro; ele existia para preservar as relações de produção capitalistas. Ou seja, o Estado, ao garantir os direitos de propriedade e a manutenção da ordem, servia principalmente aos interesses da classe capitalista. Assim, a democracia liberal, ao invés de libertar os indivíduos, consolidava as relações de dominação de classe (POGREBINSCHI, 2007).

A verdadeira emancipação humana não poderia ser alcançada através da reforma das instituições democráticas liberais. Ele propunha uma forma de democracia radical, que envolvia uma transformação fundamental nas relações sociais e econômicas. Em vez de focar apenas na esfera política, essa democracia deveria ser um processo de reestruturação completa da sociedade, visando acabar com a exploração de classe e a alienação do trabalho (ORTIZ, 2021). A emancipação humana estava intrinsecamente ligada à superação da propriedade privada dos meios de produção. Enquanto uma minoria controlar os recursos e a produção, o poder político estará inevitavelmente concentrado nas mãos dessa minoria, e a maioria dos indivíduos continuará sujeita às condições de exploração e alienação. A verdadeira democracia só poderia existir em uma sociedade onde os meios de produção fossem de propriedade comum, permitindo o controle coletivo da economia (MARX; ENGELS, 2008).

O Estado, tal como existe no capitalismo, é um instrumento de dominação de classe. Ele serve para manter a ordem social que beneficia a classe dominante e preserva o status quo. Marx acreditava que, em uma sociedade emancipada, o Estado, como um aparato separado e opressor, desapareceria. O poder político seria exercido diretamente pelos trabalhadores e pelas comunidades organizadas de forma democrática (DIAS, 2009).

Em uma sociedade pós-capitalista, Marx imaginava uma forma de governo baseada em conselhos de trabalhadores e outras formas de organização direta. Esses conselhos seriam formados por pessoas eleitas diretamente nos locais de trabalho e nas comunidades, possibilitando uma participação mais ativa e direta na gestão da sociedade. A ideia é que as decisões sobre a produção e a organização da vida social não seriam mais tomadas por uma elite política ou econômica, mas sim pelo povo, de forma horizontal e democrática (DIAS, 2009; ORTIZ, 2021).

A liberdade individual, tal como é concebida na democracia liberal, é uma liberdade limitada, pois ignora as condições materiais e as relações sociais que determinam o verdadeiro grau de liberdade de cada indivíduo. Marx argumenta que essa liberdade só pode ser plenamente realizada em uma sociedade onde as desigualdades materiais tenham



sido abolidas e onde as pessoas compartilhem coletivamente o controle sobre as condições de produção e reprodução da vida. A democracia, portanto, não pode ser reduzida a um conjunto de direitos políticos abstratos, como o direito ao voto ou a liberdade de expressão. Esses direitos, embora importantes, são insuficientes para garantir a verdadeira liberdade, se não forem acompanhados por uma transformação nas relações econômicas e sociais que sustentam a exploração de classe (POGREBINSCHI, 2007; SARTORI, 2020; MARX; ENGELS, 2008).

Para Marx, a democracia radical é aquela que incorpora tanto a dimensão política quanto a econômica, e que visa à criação de uma sociedade onde o poder seja exercido de forma coletiva e igualitária. Essa transformação exige a abolição da propriedade privada, o desaparecimento do Estado de classe e a criação de formas de autogoverno baseadas na participação direta dos trabalhadores. A emancipação humana não é apenas uma questão de direitos políticos formais, mas sim de criar uma sociedade onde todos possam participar ativamente da vida política e econômica, livres das amarras da exploração e da alienação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para concluir, a visão de Karl Marx sobre a emancipação humana por via democrática destaca a importância da participação ativa na esfera política como um meio essencial para alcançar a verdadeira liberdade e igualdade. Marx propõe uma democracia que vai além dos limites da ordem burguesa, buscando a transformação radical das estruturas sociais e econômicas.

Ao desafiar as formas existentes de democracia, Marx enfatiza a necessidade de uma participação direta que não se restrinja ao governo formal, mas que permeie todas as esferas da sociedade, questionando e redefinindo as relações de poder. Sua visão aponta para uma democracia que não apenas representa, mas efetivamente capacita as massas na tomada de decisões.

A emancipação humana proposta por Marx por meio da democracia não é apenas política, mas também econômica, visando superar as desigualdades inerentes ao sistema capitalista. Nesse contexto, a democracia verdadeira, para Marx, é aquela que contribui para a construção de uma sociedade onde a exploração é eliminada, e a autodeterminação é garantida a todos os indivíduos. Em um mundo contemporâneo em constante transformação, as ideias de Marx sobre emancipação por via democrática continuam a ser objeto de reflexão, convidando-nos a considerar como os princípios democráticos podem ser fortalecidos para atender às aspirações de liberdade e igualdade delineadas por esse

REFERÊNCIAS

BIANCHI, A. Democracia e revolução no pensamento de Marx e Engels (1847-1850). **Outubro**, v. 9, n. 16, p. 110-143, 2007. Disponível em: < <http://outubrorevista.com.br/democracia-e-revolucao-no-pensamento-de-marx-e-engels-1847-1850/>>. Acesso em: 30 de ago. 2024.

DIAS, A. **Emancipação e democracia em Marx**. 2009. 180 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009. Disponível em: < <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/26328>>. Acesso em: 31 de ago. 2024.

FREDERICO, C.; SAMPAIO, B. Marx: Estado, sociedade civil e horizontes metodológicos na “crítica da filosofia do Direito”. **Crítica Marxista**, n. 1, p. 85-101, 1995. Disponível em: < https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/bibliotecavirtual.html>. Acesso em: 30 de ago. 2024.

HOBBSAWM, Eric. **Como mudar o mundo: Marx e o marxismo, 1840-2011**. Tradução Donaldson M. Garschagen. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

MACIEL, L. **A busca pela anatomia na “crítica da terra”**: Estado e sociedade civil-burguesa na obra de Karl Marx entre 1843 e 1844. 2021. 146 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, 2021. Disponível em: < <https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/47350/2/A%20BUSCA%20PELA%20ANATOMIA%20NA%20E2%80%9CCR%C3%8DTICA%20DA%20TERRA%20E2%80%9D%20-%20Estado%20e%20sociedade%20civil-burguesa%20na%20obra%20de%20Karl%20Marx%20entre%201843%20e%201844.pdf>>. Acesso em: 01 de set. 2024.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do partido comunista**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MORAES, Luís Edmundo. **História Contemporânea: da Revolução Francesa à Primeira Guerra Mundial**. 1ª ed. São Paulo: Contexto, 2020.

NETTO, José Paulo. **Karl Marx: uma biografia**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

OLIVEIRA, Mateus. O caráter histórico da democracia em Marx e Engels:

do Manifesto à Comuna de Paris de 1871. **Revista Espaço Livre**, v. 14, n. 28, p. 7-16, jul./



dez. 2019. Disponível em: <https://redelp.net/index.php/rel/article/view/199>. Acesso em: 08 de set. 2024.

OLIVEIRA E SILVA, G. Para a crítica da razão política: a função da democracia a partir do pensamento político de Karl Marx. *Annales*, Belo Horizonte, v. 2, n. 2, p. 123-130, 2017. Disponível em: < <https://www.faje.edu.br/periodicos/index.php/annales/article/view/3822/3875>>. Acesso em: 01 de set. 2024.

ORTIZ, Fátima Grave. Marx, a política e a democracia: considerações a partir da análise de escritos marxianos. *Revista Humanidades e Inovação*, v. 8, n. 57, p. 128-137, 2021. Disponível em: <<https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/5847>>. Acesso em: 08 de set. 2024.

POGREBINSCHI, T. O enigma da democracia em Marx. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 22, n. 63, p. 55-67, fev. 2007. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/tzTc5MpsvmhSDt8h3R8HbjC/?format=pdf>>. Acesso em: 02 de set. 2024.

SARTORI, V. Política, gênero humano e direitos humanos na formação do pensamento de Karl Marx. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2440-2479, 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdp/a/j6fWRbqqw7ymCdYMT4gNcTq/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 02 de set. 2024.